



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - Chamamento Público nº 002/2024

Processo nº 25/2024

1. JUSTIFICATIVA:

O CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema possui como entes consorciados, pequenos e médios municípios, em sua maioria, que carecem de exames médicos destinados ao diagnóstico de pacientes.

A aquisição ou locação de equipamentos para a realização dos exames de diagnóstico por imagem se tornam inviáveis frente ao alto custo de suas aquisições e de manutenções, além da necessidade de possuir pessoal técnico especializado.

Como forma conciliatória de viabilização de contratação dessa envergadura, comparece o CIVAP, consórcio público hoje integrado por aproximadamente 50 (cinquenta) municípios, agregando forças de forma a viabilizar o intento, cumprindo assim mais um de seus objetivos e fins sociais. Ao invés de serviço próprio por ser muito oneroso e de difícil administração e rateio das despesas, chegou-se ao consenso que melhor seria a terceirização desse serviço através de procedimento de credenciamento.

A realização do procedimento, coordenado pelo CIVAP, irá permitir que os municípios passem a contar com esse atendimento sem ter que desembolsar os vultosos valores necessários à sua implantação, vez que arcará com as despesas do atendimento somente nos casos em que ocorrer a necessidade.

O modelo de compartilhamento do processamento visa economicidade processual e financeira já que maior volume de serviço tende ao barateamento do custo de sua contratação.

2. OBJETO:

2.1. O presente Chamamento tem por objeto e credenciamento visando a contratação de empresas especializadas para a realização de EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, para atendimento da demanda de municípios consorciados ao CIVAP.

2.2. São participantes do presente chamamento os municípios de **ASSIS, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, FLORÍNEA, JOÃO RAMALHO, OURINHOS, PALMITAL, PIRAPOZINHO, PLATINA, PARAGUAÇU PAULISTA, RANCHARIA e TARUMÃ.**

2.3. Descrição e quantitativo total: Os produtos a serem contratados são apresentados na tabela abaixo.

2.4. Os quantitativos por município estão reproduzidos em apêndice ao Estudo Técnico Preliminar.

GRUPO	ITEM	QUANTI-DADE	EXAME	PREÇO UNITÁRIO R\$
ULTRASSOM	1	2.980	ABDÔMEN INFERIOR	130,00
	2	3.011	ABDÔMEN SUPERIOR	138,89
	3	3.435	ABDÔMEN TOTAL	155,83
	4	297	ABDÔMEN TOTAL COM BOYDEN	166,67
	5	486	ABDÔMEN TOTAL COM DOPPLER	233,33
	6	3.181	APARELHO URINÁRIO/RINS E VIAS URINÁRIAS	138,89
	7	560	AXILA	136,25
	8	189	BOCHECHA	132,50
	9	1.223	BOLSA ESCROTAL	147,50
	10	544	CALCANHAR	136,25

	11	1.421	CARÓTIDAS COM DOPPLER	248,57
	12	554	COXA	144,44
	13	186	CRÂNIO	162,50
	14	242	DOPPLER AORTA ABDOMINAL	215,72
	15	256	DOPPLER ARTERIAL MI	215,72
	16	236	DOPPLER ARTERIAL MMII	345,00
	17	221	DOPPLER ARTERIAL MMSS	345,00
	18	208	DOPPLER ARTERIAL MS	215,72
	19	250	DOPPLER ARTERIAS RENAIIS	217,62
	20	306	DOPPLER ENDORETAL DE PRÓSTATA	220,00
	21	218	DOPPLER VASOS ILÍACOS	213,22
	22	1.967	DOPPLER VENOSO MMII	345,00
	23	296	DOPPLER VENOSO MMSS	345,00
	24	412	ESCROTAL COM DOPPLER	195,00
	25	404	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	130,00
	26	627	FÍGADO E VIAS BILIARES	122,86
	27	208	GLÂNDULAS SALIVARES	135,00
	28	218	HIPOCÔNDRIO	120,00
	29	259	INGUINO ESCROTAL	123,33
	30	4.571	MAMAS	125,71
	31	3.967	OBSTÉTRICO	130,00
	32	820	OBSTÉTRICO COM DOPPLER	227,50
	33	373	OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	263,57
	34	685	OBSTÉTRICO TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	156,00
	35	6.305	ORTOPÉDICO/ARTICULAÇÃO	125,71
	36	644	ORTOPÉDICO/ARTICULAÇÃO COM DOPPLER	214,00
	37	554	PANTURRILHA	121,67
	38	1.996	PAREDE ABDOMINAL	129,17
	39	593	PARÓTIDAS	146,00
	40	1.559	PÉLVICO	131,25
	41	606	PERNA	136,25
	42	636	PESCOÇO	142,50
	43	284	PESCOÇO COM DOPPLER	195,00
	44	1.919	PRÓSTATA ABDOMINAL	144,00
	45	684	PRÓSTATA E TESTÍCULOS	184,00
	46	983	PRÓSTATA ENDORETAL	174,00
	47	983	PRÓSTATA TRANSRETAL	175,00



	48	587	REGIÃO APÊNDICE XIFOIDE	118,00
	49	646	REGIÃO CERVICAL	136,25
	50	383	REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	206,00
	51	375	REGIÃO DORSAL	116,00
	52	375	REGIÃO FRONTAL	116,67
	53	375	REGIÃO GLÚTEO	116,00
	54	2.084	REGIÃO INGUINAL	126,67
	55	415	REGIÃO LOMBAR	116,00
	56	370	REGIÃO SUB MANDIBULAR	112,50
	57	435	RENAL COM DOPPLER	222,50
	58	632	TESTÍCULO	121,67
	59	382	TESTÍCULO COM DOPPLER	213,33
	60	2.555	TIREÓIDE	124,29
	61	828	TIREÓIDE COM DOPPLER	195,00
	62	297	TÓRAX	125,00
	63	793	TRANSFONTANELA	155,00
	64	7.031	TRANSVAGINAL	137,50
	65	1.041	TRANSVAGINAL COM DOPPLER	200,00
	66	288	VASOS ILÍACOS E AORTA ABDOMINAL	203,22
	67	282	VIRILHA COM DOPPLER	212,50
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL	68	448	AORTA ABDOMINAL	525,00
	69	448	ABDÔMEN	525,00
	70	445	AORTA	525,00
	71	445	CORONIANA	1.250,00
	72	469	CRÂNIO	475,00
	73	445	MMII – MEMBROS INFERIORES	650,00
	74	445	PULMONAR	475,00
	75	448	TÓRAX	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA	76	536	AORTA ABDOMINAL	616,67
	77	536	ABDÔMEN	616,67
	78	533	AORTA	616,67
	79	533	CORONIANA	1.250,00
	80	557	CRÂNIO	583,33
	81	536	MMII – MEMBROS INFERIORES	650,00
	82	533	ARTERIAL PULMONAR	583,33

	83	554	TÓRAX	600,00
TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	84	1.616	ABDÔMEN INFERIOR	236,67
	85	2.226	ABDÔMEN SUPERIOR	236,67
	86	1.819	ABDÔMEN TOTAL	423,33
	87	423	AORTA ABDOMINAL	393,33
	88	631	APARELHO URINÁRIO/RINS E VIAS URINARIAS	406,67
	89	271	ARCOS COSTAIS	302,50
	90	1.391	BACIA	252,50
	91	282	BASE DE CRÂNIO	263,33
	92	361	BRAÇO	286,00
	93	361	CALCÂNEO	286,00
	94	378	CALCANHAR	277,50
	95	349	CAVIDADES PARANASAIS	286,00
	96	349	CÓCCIX	286,00
	97	1.360	COLUNA CERVICAL	284,29
	98	550	COLUNA DORSAL	281,67
	99	4.550	COLUNA LOMBAR	276,67
	100	760	COLUNA TORÁCICA	288,00
	101	755	COLUNA TORACO LOMBAR	286,67
	102	362	COTOVELO	280,00
	103	358	COXA	280,00
	104	2.253	CRÂNIO	300,00
	105	363	CLAVÍCULA	298,00
	106	358	ESCAPULA	286,00
	107	366	FACE	302,86
	108	412	FÊMUR	286,00
	109	354	HIPÓFISE	286,00
	110	916	JOELHO	280,00
	111	329	LARINGE	298,00
	112	258	MAMAS	286,67
	113	236	MANDÍBULA	280,00
	114	239	MÃO	280,00
	115	371	OMBRO	280,00
	116	229	ORBITAS	280,00
	117	341	OSSOS TEMPORAIS	308,33
	118	339	OUVIDO E MASTOIDES	280,00

	119	329	PÂNCREAS	292,00
	120	344	PÉ	280,00
	121	1.362	PÉLVICA	281,67
	122	344	PERNA	280,00
	123	378	PESCOÇO	272,00
	124	229	PUBIS	294,00
	125	315	PULMÃO	308,00
	126	244	PUNHO	280,00
	127	521	QUADRIL	275,00
	128	229	SEIOS PARANASAIS	286,00
	129	379	SELA TÚRCICA	280,00
	130	1.160	TÓRAX	306,67
	131	349	TORNOZELO	280,00
	132	351	ÚTERO	270,00
TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	133	883	ABDÔMEN INFERIOR	370,00
	134	883	ABDÔMEN SUPERIOR	370,00
	135	1.118	ABDÔMEN TOTAL	525,00
	136	820	AORTA ABDOMINAL	476,67
	137	854	APARELHO URINÁRIO/RINS E VIAS URINARIAS	550,00
	138	184	ARCOS COSTAIS	395,00
	139	212	BACIA	370,00
	140	199	BASE DE CRÂNIO	384,00
	141	170	BRAÇO	376,00
	142	170	CALCÂNEO	370,00
	143	170	CALCANHAR	370,00
	144	143	CAVIDADES PARANASAIS	384,00
	145	143	CÓCCIX	370,00
	146	295	COLUNA CERVICAL	368,33
	147	295	COLUNA DORSAL	368,33
	148	305	COLUNA LOMBAR	376,00
	149	205	COLUNA TORÁCICA	362,00
	150	205	COLUNA TORACO LOMBAR	380,00
	151	171	COTOVELO	376,00
	152	171	COXA	376,00
	153	565	CRÂNIO	391,43
	154	171	CLAVÍCULA	370,00

	155	171	ESCAPULA	370,00
	156	171	FACE	386,67
	157	204	FÊMUR	370,00
	158	154	HIPÓFISE	370,00
	159	183	JOELHO	376,00
	160	146	LARINGE	370,00
	161	175	MAMAS	370,00
	162	158	MANDÍBULA	401,67
	163	146	MÃO	376,00
	164	175	OMBRO	376,00
	165	146	ORBITAS	376,00
	166	151	OSSOS TEMPORAIS	380,00
	167	156	OUVIDO E MASTOIDES	370,00
	168	146	PÂNCREAS	385,00
	169	146	PÉ	376,00
	170	156	PÉLVICA	376,00
	171	146	PERNA	376,00
	172	180	PESCOÇO	376,00
	173	146	PUBIS	370,00
	174	199	PULMÃO	382,50
	175	146	PUNHO	376,00
	176	222	QUADRIL	388,00
	177	144	SEIOS PARANASAIS	370,00
	178	172	SELA TÚRCICA	376,00
	179	313	TÓRAX	386,00
	180	151	TORNOZELO	376,00
	181	175	ÚTERO	385,00
RESSONÂNCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE	182	266	COLANGIORESSONÂNCIA	744,00
	183	604	ABDÔMEN INFERIOR	590,00
	184	610	ABDÔMEN SUPERIOR	684,00
	185	650	ABDÔMEN TOTAL	1.190,00
	186	250	AORTA ABDOMINAL	646,67
	187	252	ARCOS COSTAIS	590,00
	188	608	BACIA	630,00
	189	253	BASE DE CRÂNIO	630,00
	190	354	BRAÇO	622,50
	191	375	CALCÂNEO	590,00

	192	310	CALCANHAR	590,00
	193	259	CARDÍACA	1.406,67
	194	235	CAVIDADES PARANASAIS	590,00
	195	230	CINTURA ESCAPULAR	590,00
	196	648	COLUNA CERVICAL	640,00
	197	588	COLUNA DORSAL	607,50
	198	1.047	COLUNA LOMBAR	590,00
	199	415	COLUNA SACO CÓCCIX	590,00
	200	366	COLUNA TORÁCICA	590,00
	201	380	COLUNA TORACO LOMBAR	593,33
	202	312	COTOVELO	607,50
	203	311	COXA	607,50
	204	1.340	CRÂNIO	590,00
	205	355	CLAVÍCULA	590,00
	206	359	ENTERO RESSONÂNCIA	863,33
	207	231	ESCAPULA	560,00
	208	255	FACE	590,00
	209	269	FÊMUR	590,00
	210	260	HIPÓFISE	590,00
	211	1.749	JOELHO	622,50
	212	255	LARINGE	590,00
	213	280	MAMAS	706,67
	214	235	MANDÍBULA	607,50
	215	433	MÃO	590,00
	216	1.058	OMBRO	607,50
	217	231	ORBITAS	590,00
	218	230	OSSOS TEMPORAIS	590,00
	219	245	OUVIDO E MASTOIDES	590,00
	220	241	PÂNCREAS	590,00
	221	645	PÉ	607,50
	222	561	PÉLVICA	607,50
	223	341	PERNA	590,00
	224	246	PESCOÇO	607,50
	225	230	PUBIS	646,67
	226	389	PULMÃO	590,00
	227	441	PUNHO	607,50
	228	758	QUADRIL	590,00

	229	235	SEIOS PARANASAIS	560,00
	230	242	SELA TÚRCICA	590,00
	231	511	TÓRAX	590,00
	232	636	TORNOZELO	607,50
	233	279	ÚTERO	590,00
RESSONÂNCIA MAGNETICA COM CONTRASTE	234	258	COLANGIORESSONÂNCIA	713,33
	235	597	ABDÔMEN INFERIOR	630,00
	236	585	ABDÔMEN SUPERIOR	630,00
	237	598	ABDÔMEN TOTAL	1.206,67
	238	256	AORTA ABDOMINAL	686,67
	239	191	ARCOS COSTAIS	677,50
	240	381	BACIA	637,50
	241	191	BASE DE CRÂNIO	620,00
	242	251	BRAÇO	630,00
	243	227	CALCÂNEO	630,00
	244	227	CALCANHAR	630,00
	245	268	CARDÍACA	1.100,00
	246	232	CAVIDADES PARANASAIS	630,00
	247	232	CINTURA ESCAPULAR	630,00
	248	251	CÓCCIX	686,67
	249	265	COLUNA CERVICAL	637,50
	250	265	COLUNA DORSAL	630,00
	251	241	COLUNA LOMBAR	630,00
	252	266	COLUNA SACO CÓCCIX	630,00
	253	266	COLUNA TORÁCICA	637,50
	254	226	COTOVELO	637,50
	255	226	COXA	637,50
	256	565	CRÂNIO	630,00
	257	251	CLAVÍCULA	630,00
	258	365	ENTERO RESSONÂNCIA	755,00
	259	227	ESCAPULA	686,67
	260	251	FACE	630,00
	261	251	FÊMUR	630,00
	262	232	HIPÓFISE	630,00
	263	302	JOELHO	637,50
	264	251	LARINGE	630,00

	265	276	MAMAS	620,00
	266	227	MANDÍBULA	637,50
	267	226	MÃO	630,00
	268	226	OMBRO	637,50
	269	228	ORBITAS	630,00
	270	227	OSSOS TEMPORAIS	630,00
	271	227	OUVIDO E MASTOIDES	630,00
	272	228	PÂNCREAS	630,00
	273	228	PÉ	637,50
	274	233	PÉLVICA	637,50
	275	228	PERNA	630,00
	276	228	PESCOÇO	637,50
	277	232	PUBIS	686,67
	278	281	PULMÃO	630,00
	279	228	PUNHO	637,50
	280	228	QUADRIL	517,50
	281	227	SEIOS PARANASAIS	473,33
	282	228	SELA TÚRCICA	630,00
	283	289	TÓRAX	630,00
	284	225	TORNOZELO	637,50
	285	275	ÚTERO	517,50
CINTILOGRAFIA	286	268	ESVAZIAMENTOS ESOFÁGICO E GÁSTRICO	653,67
	287	269	FÍGADO E VIAS BILIARES	766,00
	288	308	GÁLIO	2.007,33
	289	288	GLÂNDULAS SALIVARES	425,67
	290	288	LINFOCINTILOGRAFIA	670,67
	291	412	MIOCÁRDIO	1.865,00
	292	397	ÓSSEA	656,67
	293	284	PARATIREOIDE	1.394,00
	294	285	PERFUSÃO CEREBRAL	2.716,67
	295	292	PULMONAR	658,33
	296	333	RENAL DINÂMICA (DTPA)	773,33
	297	333	RENAL ESTÁTICA (DMSA)	660,67
	298	311	TIREOIDE	443,33
	299	122	VIAS BILIARES	766,00

DENSITOMETRIA OSSEA	300	1.682	DENSITOMETRIA ÓSSEA (VERTEBRAS LOMBARES E / OU FÊMUR)	147,17
	301	1.505	DENSITOMETRIA ÓSSEA (MASSA CORPORAL)	145,00
EXAMES DIVERSOS	302	636	ANGIO RESSONÂNCIA	633,30
	303	638	ANGIOTOMOGRAFIA	705,56
	304	387	COLANGIORESSONÂNCIA	688,86
	305	5.805	COLONOSCOPIA	725,00
	306	10.649	ENDOSCOPIA	440,00
	307	1.414	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	216,67
	308	2.819	TESTE ERGOMÉTRICO	213,33
	309	2.322	MAPA	203,33
	310	2.522	HOLTER 24 HORAS	215,67

a) os preços para apuração do valor unitário de contratação foram obtidos através de pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados aqueles entendidos excessivos e ou manifestamente inexequíveis conforme previsto no art. 63 da Portaria nº 16/2023 que regulamentou a NLLC no âmbito do CIVAP;

b) tal metodologia permite mitigar o risco de contratação com sobrepreço, que é uma das preocupações da referida Lei (inciso III do art. 59 e inciso III do art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

2.5. Para todos os exames os preços compreendem a sua realização e a emissão de laudo respectivo.

2.6. Os quantitativos totais são estimados e podem variar de acordo com as reais necessidades que são imprevisíveis.

2.7. Os valores decorrentes da estimativa acima não caracterizam expectativa de faturamento por parte da empresa credenciada/contratada, não cabendo àquela o ressarcimento sob alegação de eventuais prejuízos.

2.8. Aos preços unitários definidos na planilha acima se acham incluídas:

a) Cessão do espaço físico e dos equipamentos necessários para a realização dos exames;

b) Todas as despesas com material/produto, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, pessoal (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, radiologista, entre outros), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de alimentação e de hospedagem dos profissionais, que serão de responsabilidade contratada;

c) emissão e entrega do laudo respectivo.

2.9. Os preços dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento;

a) serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual de 12 (doze) meses.

2.10. A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar sempre com identificação da empresa.

2.11. Os produtos utilizados e os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade e atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os atendimentos ocorrerão de acordo com as reais necessidades, mediante confirmações da Unidade do Município.

2.13. O fornecedor do serviço deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão de documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

2.14. A transmissão do instrumento de contratação fica condicionada a atualização, pelo contratado, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.15. É de inteira responsabilidade da contratada, a reparação de quaisquer danos que venham a ser causados a pacientes, funcionários e/ou terceiros, na execução do serviço.

2.16. O fornecedor do serviço que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o instrumento contratual no prazo marcado, se sujeitará as sanções legais cabíveis.

2.17. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.18. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constantes das solicitações de participação desenvolvidas pelos órgãos participantes.

2.19. O prazo de vigência da contratação (por contrato) é de 12 (doze) meses contados da sua formalização, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser prorrogado:

a) em caso da prestação satisfatória dos serviços;

b) que a contratada mantenha as mesmas condições de habilitação verificadas para o seu credenciamento;

c) se o preço se mostrar vantajoso mediante ateste da autoridade superior do município contratante; nessa ocorrência, a vantajosidade dos preços deverá ser comprovada pela Prefeitura, no seu processo.

2.20. Em caso de prorrogação contratual os preços serão atualizados pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados;

a) em caso de sua extinção adotar-se-á o índice que venha a substituí-lo, ou em caso de impossibilidade a escolha de novo índice se dará por acordo entre as partes.

2.21. A contratada não tem direito subjetivo: a) ao fornecimento de todo o volume estimado, já que será distribuído entre todas as empresas credenciadas; b) a prorrogação contratual, visto que dependerá da prestação satisfatória dos serviços e da manutenção da vantajosidade dos preços; c) do interesse da Administração contratante.

A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões), obrigações das partes, entre outros.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação no certame, desenvolvidas pelos órgãos aderentes ao certame, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Local da prestação dos serviços

4.4. Os exames de imagem objeto deste chamamento, deverão ser executados de acordo com as autorizações das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios participantes, na sede de cada empresa credenciada.

Visita Técnica

4.5. É facultado à cada município contratante, individualmente ou por comissão multidisciplinar, a realização de visita técnica com a finalidade de vistoriar o laboratório da Credenciada, tendo por objetivo aferir se aquela possui a estrutura necessária e adequada para o atendimento das necessidades dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços, descritos no ato convocatório, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

5.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e criminal por possíveis danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de transporte.

5.3. Arcar com todas as despesas relativas a execução dos serviços de transporte, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

5.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.

5.5. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, partes integrantes do processo de credenciamento.

5.6. A contratada estará impedida de cobrar quaisquer valores adicionais pelos serviços realizados, quer seja do paciente ou de seu responsável.

6. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

6.1. Constituem obrigações das Prefeituras aderentes:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no edital.

6.1.2. Fiscalizar os serviços prestados, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação, desenvolvidas pelas Prefeituras aderentes do certame, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. As contratações decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Secretaria do Município contratante e a contratada devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. Após a assinatura do contrato a Secretaria do Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando executados de forma satisfatória.

a) Quando não executados satisfatoriamente, a contratada incorrerá nas sanções previstas no edital e ou no contrato.

b) Serão acompanhados por representante(s) da Administração contratante (gestor e fiscal de contratação).

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.4. A contratada deverá, no primeiro dia útil de cada mês, emitir nota fiscal/fatura para a Prefeitura, relativa aos serviços prestados no mês anterior, que deverá estar acompanhada de relatório do serviço prestado e no qual deverá conter as seguintes informações:

9.5. Data da realização;

9.6. Tipo de exame;

9.7. Beneficiário.

9.8. Valor unitário e total em R\$ (reais);

9.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A Secretaria do Município deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.17. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o mês vencido, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente, desde que cumprido o prazo para entrega do documento fiscal respectivo.

9.18. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9.19. O pagamento será realizado

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto;

c) por PIX, quando for o caso.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.22. O presente processo de credenciamento NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS SERVIÇOS

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de chamamento público para credenciamento.

10.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada em se credenciar, comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação técnica:

Habilitação jurídica

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.12. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

10.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.14.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

10.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.

10.16. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.16.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica

10.17. Alvará/Licença de funcionamento de estabelecimento de saúde pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.

10.18. Certidão de registro válida no:

b.1) Conselho Regional de Medicina do Estado sede da empresa;

b.2) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

10.19. Indicação do Responsável técnico com registro no Conselho Regional de Medicina;

10.20. Médico(s) com certificação comprovada em suas áreas de atuação, de acordo com a Resolução CFM nº 1.763/2005. Dessa forma, todos os médicos deverão apresentar certificado de especialista em Radiologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) ou Título de Especialista conferido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.

10.21. Enfermeiro(s) com Registro no Conselho Regional de Enfermagem COREN;

10.22. Técnico(s) de Enfermagem COM Registro no Conselho Regional de Enfermagem COREN;

10.23. Declarações conforme Anexo III do edital.

11. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 72.084.816,73** (setenta e dois milhões e oitenta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), conforme volumes estimados de contratação e preços unitários de pesquisa, encartados ao processo administrativo respectivo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos das Prefeituras participantes do processo de credenciamento, aqui definidos:

MUNICÍPIO	FICHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)
Assis	1318
Cruzália	262 e 263
Campos Novos Paulista	634, 647 e 660.
Cândido Mota	449
Florínea	166
João Ramalho	228
Ourinhos	483
Paraguaçu Paulista	396
Palmital	02.04.01.010.302.0113.2135 – 3.3.90.39.50.00.00



Pirapozinho	189
Platina	117, 142 e 147
Rancharia	383
Tarumã	745

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes (próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal), conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi desenvolvido por Comissão designada pela Portaria CIVAP nº 003/2024, devidamente autorizada pelo § 3º do artigo 42 da Portaria nº 16/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio.

Assis, 20 de junho de 2024.

A Comissão:

Cinthia Lucélia de Oliveira dos Anjos
CPF 315.794.158-57
saude@cruzalia.sp.gov.br

Gisele Zancheta Vieira De Souza
CPF nº 298.891.518-04
E-mail: giselezancheta@gmail.com

Mieko Maria José Takahara
CPF nº 158.854.988-73
licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br